



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1067**

*de 04 de julho de 1998*

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar lotes para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar os lotes 02, 03, 04, 11, 12 e 13, todos da quadra 02, do loteamento Vila Benedito Bonfim.*

**Art. 2º..** *Ta aquisição destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Camapuã.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã, 04 de junho de 1998*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1067/1998 - 04 de julho de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*